



## Festividades de Agosto, a tradição que encanta e inspira talentos

Barracas, bonecas, delícias e gostosuras, muita gente e uma programação repleta de atividades cívicas, culturais, musicais, físicas, religiosas, familiares e de lazer, preencheram a agenda dos socorrenses, de todas as idades, durante o período que envolveu o aniversário da cidade, em 9 de agosto, e a data em que a comunidade católica comemorou o dia de sua padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 15 de agosto.

Já na comemoração dos 182 anos de Socorro, a Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, também conhecida como Praça da Matriz e localizada no coração da cidade, recebeu alunos, professores e autoridades dos poderes Executivo e Legislativo para o hasteamento das bandeiras, entoar o "Parabéns a você" com a Corporação Musical Santa Cecília e "viajar" na breve, mas histórica narrativa da vida do município feita por Elizabeth Frias Pares. Uma demonstração de força física, vitalidade e graça com as alunas da Escola Municipal de Ginástica Rítmica, encerrou o evento cívico.

Aquele mesmo dia ainda reservou para socorrenses e turistas a apresentação gratuita de 5 sessões de uma mostra itinerante de filmes nacionais, no escurinho de um cinema-móvel, muitíssimo confortável, cujas instalações foram adaptadas dentro de um caminhão baú. Além do bom repertório de filmes escolhidos para integrar este projeto do Ministério da Cultura denominado Gira Brasil, o inusitado ambiente despertou a curiosidade de muitos em relação aos encantos da sétima arte.

Na alvorada dos dias 13, 14 e 15, ao som da Corporação Musical Sta. Cecília, a cidade despertou para as atividades programadas, porém, com um diferencial para as pessoas que deixaram seus



lares para acompanhar a banda: um delicioso café da manhã servido, com o apoio das padarias, em três diferentes ruas da cidade.

Na Praça da Matriz, a tradicional "Barraca das Bonecas" atraiu a atenção de todos pela criatividade e detalhe dos trajes com que as bonecas foram vestidas. Toda arrecadação feita com a venda dos sabonetes doados, da marca Avon, e



que continuam os nomes da sorte fixados, foi revertida para o Fundo Social do município.

Durante a tarde e à noite, tanto na Praça da Matriz quanto na Praça 9 de Julho, a população pôde assistir aos shows que animaram os dias de Festa, saborear as delícias servidas nas barracas de alimentação e levar as crianças para divertirem-se nos parques de brinquedos.

Entre os shows, a Banda Namoradeira mostrou em Socorro, de primeira mão, as composições que fazem parte de seu novo CD. Já a BANDJ, na noite do dia 14, trouxe um repertório variado e tão animado que contagiou a todos.

### Desfile de Bandas e Fanfarras

É uma pena que as palavras desta página não possam reproduzir o som orquestrado pelo maestro da Banda Musical de Bom Jesus dos Perdões, nem a emoção de um repertório tocado com tanto esmero por tão jovens músicos. Apesar do desfile de Bandas e Fanfarras ter coincido com a comemoração do Dia dos Pais, 14 de agosto, o maestro Geraldo conseguiu a permissão dos pais dos jovens integrantes daquela Banda que executou, com perfeição, sua primeira apresentação. O quê certamente mereceu o agradecimento da cidade.

Logicamente, não foram menos merecedores dos aplausos do público que prestigiou o desfile a apresentação da Corporação Musical

Montini, Mogiana, Reffeir



Maestro Geraldo e a Banda Musical de Bom Jesus dos Perdões

Montini, Mogiana, Reffeir Estruturas Metálicas, Móveis Redentor e Ecobier Bebidas as quais foram sorteadas entre os ciclistas que permaneceram até o final do passeio.

### Concurso de Pipas

Os resultados do Concurso e as fotos, certamente falam por si.

Melhor mensagem - 1º lugar ficou com Regiane G. Lima com a pipa "Maravilha nunca falta no mundo, o que falta é a capacidade de senti-las e admirá-las". Em 2º, Gabriel Henrique Siqueira com "Feliz dia dos pais".

Mais Criativa - 1º lugar ficou com Henrique Phillipin com a pipa "Sol" e Edson Faria em 2º lugar com a pipa "Viola".

A pipa "Relâmpago" de João Pedro, foi classificada como a mais bonita. Em 2º lugar ficou a "Morcego Verde" de Cauan.

A maior pipa foi feita pela Equipe Beberões com as medidas de 2,08m alt. X 1,5m largura. O 2º lugar ficou para a pipa de Lucas, Felipe e João Vitor com 2 X 1,38m. A menor pipa foi a de Edson Faria com a pipa de 0,9cm seguida pela de Gabrieli Cardoso com 1cm.



### Nesta Edição

Atos da Câmara Municipal de Socorro - pág. 6

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 5702/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público, da Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, no período de 12 a 16 de Agosto de 2011, durante as Festividades de Agosto às entidades abaixo relacionadas:

- Lar de Jesus Amelie Boudet
- Lar Dom Bosco
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Socorro – APAE
- Corporação de Guias Mirins de Socorro
- Ong São Lazaro
- Ong São Peregrinos
- Asilo José Franco Craveiro

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo as referidas entidades por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### DECRETO Nº 2967/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Decreto nº 2923/2011 que constituiu o **Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA**, passando o mesmo a ter vigência com as alterações abaixo descritas, permanecendo inalterados os demais membros:

**Departamento Municipal de Educação:**

**Titular:** Regina Célia Mazolini Carneiro

**Suplente:** Adriana da Silva Moraes

**Departamento Municipal de Fiscalização, Tributação e Arrecadação:**

**Titular:** Reginaldo Eugênio Mosini

**Suplente:** Carmêlo Calistro Neto

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Julho de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicado e afixado em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 2970/2011

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 247.179,29 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0042	DIVISÃO DE TURISMO.....	R\$	247.179,29
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>247.179,29</b>

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em 30/06/2011, em decorrência da anulação de empenho de restos a pagar de 2010, por motivo de alteração no objeto do Convênio e a conseqüente rescisão amigável ao contrato, entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a empresa Minox Pavimentação e Comércio Ltda, no valor de.....**R\$ 247.179,29**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Julho de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 2971/2011

*“Abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.05	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.0028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	7.500,00
02.16.01	4.4.90.52.00	17.512.0028.2.0031	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	1.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>8.500,00</b>

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.05	3.3.90.30.00	15.452.0022.2.0028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	7.500,00
02.16.01	3.3.90.39.00	17.512.0028.2.0031	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	1.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>				<b>R\$</b>	<b>8.500,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Julho de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 2975/2011

*“Atribui ao Conselho Municipal de Educação a função de Comitê do Compromisso Todos Pela Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino da Estância Climática de Socorro”.*

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,**

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/ 2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

**Fotos:** Depto. de Comunicação Social  
**Impressão:** Editora O Liberal Ltda - Americana  
**Tiragem:** 2.000 exemplares

**Vilma de Oliveira S. Simões**  
**Diretora do Depto. de Comunicação Social**

**Márcia Regina Mantovani**  
**MTB 46.375**  
**Chefe da Divisão de Comunicação**

**Email:** imprensa@socorro.sp.gov.br  
**Telefone** (19) 3855-9600

### ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando o que dispõe a diretriz XXVIII do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, no sentido de organizar comitê local do Compromisso com a finalidade de mobilização da sociedade e acompanhamento das metas de evolução do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ao Conselho Municipal de Educação ficam atribuídas, além daquelas previstas em lei, as funções de Comitê Local do Compromisso Todos pela Educação.

**§1º** - Constituem funções do Comitê a que se refere o *caput* a mobilização da sociedade para melhoria da qualidade da educação básica e o acompanhamento das metas municipais de evolução do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

**§2º** - O desempenho das funções a que se refere o *caput* será disciplinado no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicado e afixado em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 2977/2011

*Abertura de Crédito Especial*

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada pela Lei nº. 3467/2011, de 12 de Agosto de 2011, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 567.201,20 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Duzentos e Um Reais e Vinte Centavos), para execução de Reforma e Ampliação da Ponte sobre o Rio do Peixe – Acesso ao Parque do Monjolinho.

**Art. 2º** - O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.00	CHEFIA DO EXECUTIVO				
02.08.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
02.08.01	Divisão de Turismo				
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - ST/DADE				
23.695.0014.1.0143	Reforma e Ampliação da Ponte Parque Monjolinho.....			R\$	567.201,20

**Art. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE e o município de Socorro, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de .....R\$ 567.201,20

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 2978/2011

*Abertura de Crédito Especial*

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada pela Lei nº. 3470/2011, de 12 de Agosto de 2011, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para execução de Obras de Reforma, Restauração e Ampliação do Museu Municipal.

**Art. 2º** - O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.00	CHEFIA DO EXECUTIVO				
02.08.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
02.08.01	Divisão de Turismo				
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - ST/DADE				
23.695.0014.1.0142	Reforma e Restauração e Ampliação do Museu Municipal.....			R\$	450.000,00

**Art. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE e o município de Socorro, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de .....R\$ 450.000,00

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 2979/2011

*Abertura de Crédito Especial*

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada pela Lei nº. 3471/2011, de 12 de Agosto de 2011, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para execução de Obras de Reurbanização da Rua Treze de Maio, no município de Socorro.

**Art. 2º** - O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00	CHEFIA DO EXECUTIVO				
02.08.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
02.08.01	Divisão de Turismo				
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - ST/DADE				
23.695.0014.1.0024	Reurbanização da Rua 13 de Maio.....			R\$	180.000,00

**Art. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, referente à 2ª parcela do Convênio nº. 012/2008 - Processo DADE nº. 1694/2008, celebrado em 10/06/2008, no valor de.....R\$ 180.000,00

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos**

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3467/ 2011

### "Abertura de Crédito Especial"

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 567.201,20 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Duzentos e Um Reais e Vinte Centavos), para execução de Reforma e Ampliação da Ponte sobre o Rio do Peixe – Acesso ao Parque do Monjolinho.

**Art. 2º.** – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.08.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
02.08.01 Divisão de Turismo  
4.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 Investimentos  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - ST/DADE  
23.695.0014.1.0143 Reforma e Ampliação da Ponte Parque Monjolinho.....R\$567.201,20

**Art. 3º.** – O valor do presente crédito será coberto com os recursos do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE e o município de Socorro, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de .....R\$ 567.201,20

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

LEI Nº 3468 / 2011

"Dispõe sobre a criação de Escolas Municipais de Educação Infantil e dá providências correlatas"  
**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Ficam criadas as seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil para atendimento a educandos na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, assim denominadas e localizadas: "Dispõe sobre a criação de Escolas Municipais de Educação Infantil e dá providências correlatas" I. Creche Municipal Vila Palmira, localizada na Rua Estevam Bozola, s/nº, Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Lourdes, Vila Palmira; II. Creche Municipal Bairro São Bento, localizada na Rua Coronel Florêncio Esperidião, s/nº, Bairro do São Bento.

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

LEI Nº 3469/ 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar com a Secretaria de Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento, Convênios, termos aditivos ou retificações".

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Turismo/ Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos ou retificações.

**Parágrafo 1º.** – Abrir crédito especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s), serviços e ou projetos de finalidade e interesse turístico.

**Parágrafo 2º.** – A cobertura do crédito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º.** – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por contas de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

LEI Nº 3470 / 2011

### Abertura de Crédito Especial

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para execução de Obras de Reforma, Restauração e Ampliação do Museu Municipal.

**Art. 2º.** – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.08.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
02.08.01 Divisão de Turismo  
4.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 Investimentos  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - ST/DADE  
23.695.0014.1.0142 Reforma e Restauração e Ampliação do Museu Municipal.....R\$450.000,00

**Art. 3º.** – O valor do presente crédito será coberto com os recursos do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE e o município de Socorro, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de .....R\$ 450.000,00

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

LEI Nº 3471/2011

### "Abertura de Crédito Especial"

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para execução de Obras de Reurbanização da Rua Treze de Maio, no município de Socorro.

**Art. 2º.** – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.08.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
02.08.01 Divisão de Turismo  
4.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 Investimentos  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
23.695.0014.1.0024 Reurbanização da Rua 13 de Maio R\$ 180.000,00

**Art. 3º.** – O valor do presente crédito será coberto com os recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, referente à 2ª parcela do Convênio nº. 012/2008 - Processo DADE nº. 1694/2008, celebrado em 10/06/2008, no valor de.....R\$ 180.000,00

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

LEI Nº 3472 / 2011

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Socorro a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007"

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do plano de saneamento básico do Município, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Art. 2º.** – O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público, conforme minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, E O MUNICÍPIO DE SOCORRO, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E SUA CONSOLIDAÇÃO NO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES GERAIS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e onze, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, neste

**Autógrafo nº 55.11 - (Projeto de Lei nº 18/2011)**

ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.895, de 11 de abril de 2008, e do despacho publicado no DOE de 01 de novembro de 2008, doravante designado ESTADO, e o Município de Socorro, neste ato representado por sua Prefeita Marisa de Souza Pinto Fontana, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, que passa a ser denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do plano de saneamento básico do MUNICÍPIO, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º - O plano de saneamento básico do MUNICÍPIO deverá englobar inteiramente o território deste, bem como ser compatível com o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi - Guaçu - UGRHI-09 e compreenderá os serviços de abastecimento público de água e esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e controle de inundações urbanas, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I devendo contemplar, no mínimo:

1. levantamento, sistematização e análise de dados gerais (físicos, territoriais, sociais, econômicos e ambientais);
2. diagnóstico e estudo de demandas para a prestação dos serviços;
3. objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, para a universalização dos serviços;
4. programas e ações necessários para atingir os objetivos e as metas;
5. ações para emergências e contingências;
6. indicadores e diretrizes para avaliação dos resultados.

§ 2º - O Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o § 1º desta cláusula, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

**Autógrafo nº 55.11 - (Projeto de Lei nº 18/2011)**

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;

Câmara Municipal da Estância de Socorro

II - pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) realizar, diretamente ou por intermédio de entidade da Administração Indireta, o procedimento licitatório necessário à contratação de empresa especializada para assessorar na elaboração do plano municipal de saneamento básico, mantendo o município informado acerca do andamento deste procedimento;
- b) assegurar os recursos financeiros necessários para custear as despesas decorrentes da contratação referida na alínea anterior;
- c) efetuar os pagamentos devidos à empresa a ser contratada para a finalidade prevista na alínea "a" desta cláusula, após aprovação, pelo Grupo Executivo Local, dos produtos relativos às etapas de serviços, conforme previsto no cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho;
- d) indicar o responsável pelo acompanhamento da execução do presente Convênio;

II - compete ao MUNICÍPIO:

- a) designar equipe técnica e o respectivo coordenador, para compor o Grupo Executivo Local, o qual será o responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de elaboração do plano municipal de saneamento básico;
- b) disponibilizar ao Grupo Executivo Local referido na alínea anterior, à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e à empresa a ser contratada nos termos da alínea "a" do inciso I desta

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Cláusula, as informações necessárias para elaboração do plano municipal de saneamento básico, incluindo as informações cartográficas;

c) apreciar os produtos a serem entregues pela empresa contratada nos moldes da alínea "a" do inciso I desta Cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de seus respectivos recebimentos, aprovando-os ou solicitando suas correções e/ou complementações, a serem providenciadas pela empresa contratada também no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da referida solicitação;

### Autógrafo nº 55.11 - (Projeto de Lei nº 18/2011)

d) realizar consulta ou audiência pública local, para apresentação da proposta preliminar do plano municipal de saneamento básico, conforme previsto no Plano de Trabalho;

e) encaminhar ao ESTADO cópia do plano de saneamento básico que vier a ser instituído pelo MUNICÍPIO, bem como dos atos procedimentais respectivos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua aprovação pela autoridades municipais;

f) implementar sistemas de informação, acompanhamento e avaliação dos resultados da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Dos Recursos

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que arcarão, cada um, com as despesas decorrentes das responsabilidades assumidas no presente instrumento.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do Estado são originários, conforme o caso: 1. do Tesouro do Estado, onerando diretamente o Orçamento Programa do Estado, na Funcional Programática 17.121.3932.2144 – Apoio à Elaboração e Execução dos Instrumentos de Planejamento e Gestão em Saneamento, no elemento de despesa 3.3.90.35- Serviços de Consultoria, da Unidade de Despesa 390101- Gabinete do Secretário, da Unidade Orçamentária 39001- Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos; ou

2. do Termo de Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, em 21 de dezembro de 2007, publicado no DOE de 5 de janeiro de 2008.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

### Autógrafo nº 55.11 - (Projeto de Lei nº 18/2011)

### CLÁUSULA SEXTA

#### Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º - Na hipótese de denúncia por parte do MUNICÍPIO, este arcará com as despesas decorrentes da contratação de que cuida o inciso I, alíneas "a" a "c", da Cláusula Terceira.

§ 2º - Na hipótese de rescisão por culpa do MUNICÍPIO, este arcará com as despesas decorrentes da contratação de que cuida o inciso I, alíneas "a" a "c", da Cláusula Terceira, sem prejuízo dos demais consectários legais;

§ 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido ao MUNICÍPIO na alínea "c", do inciso II, da Cláusula Terceira, a este incumbirá os custos decorrentes de sua mora.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

### CLÁUSULA OITAVA

#### Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, de  
SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

EDSON GIRIBONI  
PREFEITA MUNICIPAL

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### LEI Nº 3473 / 2011

#### "Abertura de Crédito Especial"

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 11.907,72 (Onze Mil Novecentos e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), referente à cota do exercício de 2011 do município de Socorro, na participação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Circuito das Águas.

**Art. 2º.** - O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.00	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.10.00	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.02	Limpeza Pública	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
15.452.0019.2.0025	Manutenção Limpeza Publica	R\$ 11.907,72

**Art. 3º.** - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.02 . 3.3.90.39.00 . 15.452.0019.2.0025 LIMPEZA PUBLICA. R\$ 11.907,72

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2011

"Altera o número de vagas dos empregos de Guarda Estagiário e Guarda Municipal da 2ª Classe no Quadro de Empregos Permanentes da Lei Complementar nº 58/2001, consolidada pela Lei

Complementar nº 91/2005 e demais alterações e dá outras providências."

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O anexo II da Lei Complementar nº 58, de 18 de dezembro de 2001, consolidada pela Lei Complementar nº 91/2005 passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do anexo único da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### ANEXO ÚNICO

#### A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI COMPLEMENTAR

EMPREGOS PERMANENTES					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.
10	Guarda Estagiário	04-21	25	Guarda Estagiário	04-21
46	Guarda Municipal da 2ª Classe - Masc.	14-31	61	Guarda Municipal da 2ª Classe - Masc.	14-31

### EDITAL /2011

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe o processo seletivo simplificado de Prova Escrita e Títulos visando à contratação por tempo determinado de Professor de Educação Básica I para ministrar aulas na rede municipal de ensino".

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA**, Prefeita Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS**, visando à contratação por tempo determinado de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**, para ministrar aulas na rede Municipal de Educação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 56/2001 e da Lei Municipal nº 3.077/2005, e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

### CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

**Art. 1º** - Fica estipulado o prazo de 24 a 26 de agosto de 2011, para inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária de Professor de Educação Básica I – PEBI.

**Art. 2º** - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, no Departamento Municipal de Educação, situado na Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro/SP, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**Parágrafo único** - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

**Art. 3º** - O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) junto à Tesouraria da Prefeitura e após deverá preencher a Ficha de Inscrição junto ao Departamento de Educação no endereço acima especificado.

**Parágrafo único** - A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências do presente Edital.

**Art. 4º** - No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:

I - RG

II - comprovantes dos títulos que possuir, nos termos do artigo 19 deste Edital;

III - certidão de casamento;

IV - certidão de nascimento de filhos menores, se for o caso.

**§ 1º** - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

**§ 2º** - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais legalmente investidos.

**Art. 5º** - São requisitos para a contratação:

I - ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II - ter idade mínima de 18 anos;

III - ser portador de título de curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e/ou nas séries/anos iniciais do ensino fundamental.

### CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**Art. 6º** - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**§ 1º** - Entende-se como pessoa portadora de deficiência, aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidos devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

**§ 2º** - Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

**§ 3º** - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

**§ 4º** - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

**Art. 7º** - Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**Parágrafo único** - Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

**Art. 8º** - Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

**Art. 9º** - O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**§ 1º** - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

**§ 2º** - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**§ 3º** - Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

### CAPÍTULO III DA PROVA ESCRITA

**Art. 10** - A prova escrita será realizada no dia 28 de agosto de 2011, na EM Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, situada a Rua Alfredo de Oliveira Santos, 68 – Centro – Socorro/SP e terá início às 8 (oito) horas.

**Art. 11** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, e deverá apresentar os seguintes documentos, no original:

I - Cédula de Identidade – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - Comprovante de Inscrição.

**§ 1º** - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

§ 2º - O não comparecimento do candidato para realização da prova importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Art. 12** - Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§ 1º - O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§ 2º - A duração da prova será de 4 (quatro) horas.

§ 3º - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.

**Art. 13** - A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo que 20 (vinte) questões versarão sobre conhecimentos específicos do campo de atuação, 05 (cinco) questões sobre Matemática e 05 (cinco) questões sobre Língua Portuguesa, cujo conteúdo programático consta do Anexo Único que faz parte integrante deste Edital.

§ 1º - A prova escrita será de caráter classificatório e avaliada numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão.

§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na prova escrita.

§ 3º - Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

§ 4º - Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contados para todos os candidatos.

**Art. 14** - O candidato receberá o Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas Intermediária. Parágrafo único - Ao terminar, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e solicitará a Folha de Respostas Definitiva, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas.

**Art. 15** - A Folha de Respostas Definitiva deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento, sendo que a Folha de Respostas Intermediária ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.

**Art. 16** - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**Art. 17** - O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

**Art. 18** - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões;

II - não apresentar os documentos exigidos no art. 10 do presente Edital;

III - não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

VI - não devolver a Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões;

VII - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

### CAPÍTULO IV DOS TÍTULOS

**Art. 19** - Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I - diploma de Doutor: 4 (quatro) pontos;

II - diploma de Mestre: 3 (três) pontos;

III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 2 (dois) pontos, até o máximo de 4 (quatro) pontos.

### CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

**Art. 20** - A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos.

**Art. 21** - No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I - Tiver maior idade;

II - Possuir o maior número de filhos menores.

**Art. 22** - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no Mural da sede da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e no Site de Socorro.

**Art. 23** - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias.

**Art. 24** - A Administração Municipal deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

**Art. 25** - Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, na forma prevista no artigo 22 deste Edital, abrindo-se novo prazo para recursos, caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único: Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 23.

**Art. 26** - A classificação final será homologada por ato da Prefeitura Municipal

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** - Os candidatos serão contratados obedecendo rigorosa ordem de classificação.

§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal, sendo que o não comparecimento ou a não aceitação das aulas pelo candidato importará em sua eliminação.

§ 2º - O candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou que, comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada e, a critério da Administração Municipal, ocorra nova chamada, obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 28** - Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.077, de 12 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3422/2010 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**Art. 29** - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

**Art. 30** - O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2011.

**Art. 31** - Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I - Regina Célia Mazolini Carneiro, Diretor do Departamento Municipal de Educação - Respondendo;

II - Rose Mary Aparecida Ferreira Calafiori, Supervisor de Ensino;

III - Viviane Gusson Fatichi, Diretor de Escola;

IV - Tânia Maria Aparecida Mathias da Luz, Assessor Pedagógico;

V - Rosemeire Aparecida Salvarani Bueno, Professor;

VI - Rosana Aparecida de Oliveira, Professor.

**Art. 32** - Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pelo Departamento Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, aos 19 de agosto de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 13

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Professor de Educação Básica I - PEB I

**Conhecimentos Específicos:**

Emília Ferreira. Reflexões sobre a alfabetização, 1996;

Vygotsky. Pensamento e Linguagem.

Telma Weiz. Guia de Planejamento e Orientações - Professor Alfabetizador.

Situações da prática em sala de aula

**Língua Portuguesa:**

Novo acordo ortográfico. Concordância Verbal e Nominal. Acentuação e Divisão Silábica.

**Matemática:**

Situações-Problema, Cálculos, Porcentagem e Operações.

Análise da Receita		Período= 01/07/2011 a 29/07/2011
2	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL URBANA	220.225,78
3	IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL UR	53.484,36
4	IRRF-S/RENDIMENTO DO TRABALHO	12.027,84
5	IRRF-S/OUTROS RENDIMENTOS	884,04
6	IMPOSTO S/TR BENS IMV "INTER V	61.778,96
7	IMP. S/SERV. QUALQUER NATUREZA	205.356,85
8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.322,44
9	TAXA DE L.FUN. EST.COM.IND.PRES	179.956,34
10	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	15.851,06
11	TAXA FUNC ESTAB HORARIO ESPEC	13.647,16
12	TAXA LIC EXECCAO DE OBRAS	12.533,12
15	TAXA LIC COM EVENTUAL AMBULANT	632,22
18	TAXA DE CEMITÉRIOS	2.926,94
21	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	8.442,04
22	CONTRIB P/CUSTEIO DE S IL PUBL	29.308,11
23	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANO	1.168,20
25	REMUN DEP BANCARIO - FUNDEB	1.694,03
26	REMUN DEP BANCARIOS - SAUDE	533,14
27	REMUN DEP BANCARIO- ENSINO	9.188,17
28	REC REM DEP BANC REC VINC ASP	3.803,74
29	REM DEP BANC - CIDE	270,71
30	REM DEP BANC - FNAS	282,61
31	REMUN DEP BANCARIO- VINCULADO	29.816,65
32	REM OUTR DEP REC NAO VINC	25.300,55
34	COTA-PTE FUNDO PART.MUNICIPIOS	964.565,83
111	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-FPM	-114.600,64
35	CTA PARTE IMP.TER.RURAL - ITR	489,39
112	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - ITR	-97,87
36	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FINAN. PROD.PETROLEO	16.895,33
37	CONVENIO PAB	51.670,50
39	COMBATE CARENCIAS NUTRICIONAIS	31.000,00
40	EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENCAS	24.992,02
41	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	18.000,00
43	PROG. FARMACIA BASICA	8.755,28
44	TRANSF DE REC ATENÇÃO HOSP E AMBULATORIAL USP	172.269,71
46	TRANSF Progr ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	6.300,00
47	TRANSFERENCIAS DO SAL EDUCACAO	87.704,87
49	TRANSF FNDE - PNAE	49.950,00
50	CONVENIO PNATE	27.689,71
52	TRANSF FIN ICMS DESONERAÇÃO LC87-96	5.030,18
113	(-) DEDUÇÃO TRANSF FIN ICMS DESON LC 87-96	-1.006,03
54	CTA-PTE IMP.S/CIRC.MERCAD-ICMS	799.750,41
114	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-ICMS	-159.950,07
55	CTA-P.IMP.S/PROP.VEIC.AUT-IPVA	94.265,12
115	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - IPVA	-18.853,04
56	COTA PARTE DO I.P.I. EXPORTACA	5.431,80
116	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-IPi	-1.086,36
91	COTA-PARTE CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	32.225,90
57	COTA PARTE COMP FIN REC MINER	185,06
58	COMP FINANCI LEI 7990 28/12/89	577,81
60	TRANSF DE RECURSOS FUNDEB	647.717,98
61	TRANSF.CONV.ASSIST.SOCIAL PAC	1.000,00
62	PDD CENTRO DE REABILITAÇÃO - APAE	2.250,00
63	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.912,60
70	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	3.007,54
71	MULTAS E JUROS DE MORA ISSQN	210,42
72	MULTAS JUROS DE MORA DE TAXAS	16.240,47
73	MULTA E JUROS DE MORA D.A IPTU	5.090,40
74	MULTA E JUROS DE MORA D.A ISSQN	2.243,32
76	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	2.426,41
78	MULTAS PREVISTAS LEG. TRANSITO	4.249,38
79	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	431,25
81	DIVIDA ATIVA DE IPTU	64.439,97
82	DIVIDA ATIVA DO ISSQN	12.575,42
83	DIVIDA ATIVA DE TAXAS	2.460,05
84	REC. DIVIDA ATIVA OUTRAS REC - PRINCIPAL	21.932,58
85	REC ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	3.504,75
86	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	8.690,29
119	PONTE BAIRRO STA CRUZ - RIBEIRÃO MACHADOS	273.330,53
120	PONTE BAIRRO NOGUEIRAS - RIBEIRÃO MACHADOS	174.555,18
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>4.241.858,51</b>

## Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

1ª Sessão Extraordinária de 12 de agosto de 2011.

Presidência do Vereador: Luciano Kyochi Taniguchi

Vereadores presentes: André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Carlos Roberto de Moraes, João Pinhoni Neto, Luciano Kyochi Taniguchi, Osvaldo Luis Lugli, Pedro Sabio Nunes, Sheila Oliveira Silvério e Tarcísio Francisco Sartori Junior. Deixou de comparecer o vereador Gentil José Tonelli.

### ORDEM DO DIA - Em única discussão e votação

**Redação final da Comissão de Justiça e Redação do Projeto de Lei Complementar n.º 11/2011, da senhora Prefeita Municipal:** estabelece normas para a instituição e concessão de sistema e estacionamento rotativo, no âmbito do município, denominado ZONA AZUL, e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade.

### Em 1.ª discussão e votação

**Projeto de Lei n.º 18/2011 da senhora Prefeita:** autoriza a Prefeitura Municipal de Socorro a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Deliberação do Plenário: aprovado por cinco votos favoráveis e dois contrários;

**Projeto de Lei n.º 36/2011 da senhora Prefeita:** dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 11.907,72, referente à cota do exercício de 2011 do município de Socorro, na participação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Circuito das Águas. Deliberação do Plenário: aprovado por cinco votos favoráveis e dois contrários;

**Projeto de Lei n.º 48/2011 da senhora Prefeita:** dispõe sobre "abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00". Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 61/2011 da senhora Prefeita:** autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar com a Secretaria de Turismo/Departamento de Apoio de Desenvolvimento, convênios, termos aditivos ou retificações. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 62/2011 da senhora Prefeita:** que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 para execução de obras de reforma, restauração e ampliação do Museu Municipal. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

2ª Sessão Extraordinária de 12 de agosto de 2011.

Presidência do Vereador: Luciano Kyochi Taniguchi

Vereadores presentes: André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Carlos Roberto de Moraes, João Pinhoni Neto, Luciano Kyochi Taniguchi, Osvaldo Luis Lugli, Pedro Sabio Nunes, Sheila Oliveira Silvério e Tarcísio Francisco Sartori Junior. Deixou de comparecer o vereador Gentil José Tonelli.

### ORDEM DO DIA - Em 2.ª discussão e votação

**Projeto de Lei n.º 18/2011 da senhora Prefeita:** autoriza a Prefeitura Municipal de Socorro a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Deliberação do Plenário: aprovado por cinco votos favoráveis e dois contrários;

**Projeto de Lei n.º 36/2011 da senhora Prefeita:** dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 11.907,72, referente à cota do exercício de 2011 do município de Socorro, na participação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Circuito das Águas. Deliberação do Plenário: aprovado por cinco votos favoráveis e dois contrários;

**Projeto de Lei n.º 48/2011 da senhora Prefeita:** dispõe sobre "abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00". Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 61/2011 da senhora Prefeita:** autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar com a Secretaria de Turismo/Departamento de Apoio de Desenvolvimento, convênios, termos aditivos ou retificações. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 62/2011 da senhora Prefeita:** que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 para execução de obras de reforma, restauração e ampliação do Museu Municipal. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Sessão Ordinária de 16 de agosto de 2011 – 1ª parte.

Presidência do Vereador: Luciano Kyochi Taniguchi

Vereadores presentes: André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Carlos Roberto de Moraes, Gentil José Tonelli, João Pinhoni Neto, Luciano Kyochi Taniguchi, Osvaldo Luis Lugli, Pedro Sabio Nunes, Sheila Oliveira Silvério e Tarcísio Francisco Sartori Junior.

### EXPEDIENTE

Em discussão: Ata da Sessão Ordinária de 1º de agosto de 2011; Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 1º de agosto de 2011; Ata da 2ª Sessão Extraordinária de 1º de agosto de 2011; Ata da 3ª Sessão Extraordinária de 1º de agosto de 2011; Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 08 de agosto de 2011; e Ata da 2ª Sessão Extraordinária de 2011. Deliberação do Plenário: aprovadas por unanimidade.

### EXPEDIENTE RECEBIDO DA SENHORA PREFEITA

**Ofício n.º 651/2011:** encaminha à esta Casa de Leis as Leis Municipais de n.º 3.434 a 3.463/2011 e as Leis Complementares Municipais n.º 151 a 163/2011 promulgadas pelo Poder Executivo entre 27/01/2011 e 27/07/2011. Deliberação do senhor Presidente: ao Departamento de Assistência Legislativa para as providências de praxe;

**Ofício n.º 653/2011:** informa o recebimento das indicações apresentadas na Sessão Ordinária de 04 de julho próximo passado, as quais serão atendidas conforme as possibilidades da Administração. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 658/2011:** encaminha resposta à Comissão de Justiça e Redação informando que a Associação Comercial e Empresarial vem acompanhando a implantação de zona azul neste município. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se o presente expediente à Comissão de Justiça e Redação para apreciação;

**Ofício n.º 660/2011:** informa o recebimento das indicações apresentadas na sessão ordinária de 1.º de agosto próximo passado, as quais serão atendidas conforme as possibilidades da Administração. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 661/2011:** encaminha o cronograma da obra de reurbanização da Rua Treze de Maio, contendo as informações solicitadas pelo Pedido de Informação n.º 34/2011. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 662/2011:** encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 35/2011, do Vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto, que solicitou esclarecimentos sobre o Projeto de Lei n.º 49/2011, da senhora Prefeita, que dispõe sobre a execução de Obras de Implantação de Infra-Estrutura do Centro de Exposições João Orlando Pagliusi. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 667/2011:** encaminha planilha anexa elaborada pela arquiteta Ada Rita de Toledo Moraes em resposta ao Pedido de Informação n.º 34/2011, do Vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto, que solicitou esclarecimentos sobre o Projeto de Lei n.º 48/2011, da senhora Prefeita, que dispõe sobre a execução de Obras de Reurbanização da Rua Treze de Maio. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

### EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS

**Comunicados do Ministério da Saúde:** informam a liberação de recursos para o município de Socorro no valor total de R\$ 172.269,71 para o Fundo Municipal de Saúde de Socorro. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Comunicado da Câmara dos Deputados:** informa o envio de recursos do orçamento da União pago ao município de Socorro, destinados a programas diversos, no valor total em junho/211 de R\$ 1.199.116,50. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Comunicado da Câmara dos Deputados:** informa o envio de recursos do orçamento da União pago ao município de Socorro, destinados a ações da Defesa Civil, no valor total em junho/211 de R\$ 1.000.000,00. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Protocolo n.º 51.908/2011 da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo:** encaminha informações acerca da Moção n.º 03/2011 aprovada por esta Câmara Municipal, a qual manifesta apoio à Associação dos Professores Aposentados do Estado de São Paulo – APAMPESP. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Protocolo n.º 53.223/2011 da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo:** encaminha informações acerca do Requerimento n.º 72/2011, do Vereador Pedro Sabio Nunes, aprovada por esta Câmara Municipal, a qual solicita a instalação de um posto fixo do Poupateempo neste município. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 819/2011-PJ do senhor Promotor de Justiça Dr. Daniel Cottoni:** solicita o envio de cópias da Lei Orgânica do Município de Socorro, Plano Diretor do Município (Lei Complementar n.º 109/2006) e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar n.º 120/2007). Deliberação do senhor Presidente: expediente atendido através do Ofício n.º 254/2011-AL.

**Ofício n.º 824/2011-PJ do senhor Promotor de Justiça, Dr. Daniel Cottoni:** encaminha cópia da Portaria de abertura do Inquérito Civil n.º 357/2011 para conhecimento e eventual manifestação.

Deliberação do senhor Presidente: expediente atendido através do Ofício n.º 252/2011-AL;

**Ofício n.º 825/2011-PJ do senhor Promotor de Justiça, Dr. Daniel Cottoni:** encaminha cópia da Portaria de abertura do Inquérito Civil n.º 358/2011 para conhecimento e eventual manifestação. Deliberação do senhor Presidente: expediente atendido através do Ofício n.º 253/2011-AL;

**Ofício da Claro:** encaminha resposta ao Requerimento n.º 110/2011, do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior, acerca a ampliação de cobertura do serviço móvel pessoal para o bairro das Lavras de Cima, no município de Socorro/SP. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Expediente do Departamento de Estradas de Rodagem-DR.1:** informa a execução da reforma do ponto de ônibus no bairro do Livramento, conforme Requerimento de autoria do Vereador Pedro Sabio Nunes. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício da Corporação de Guias Mirins de Socorro:** em resposta ao Requerimento n.º 112/2011, da Vereadora Sheila Oliveira Silvério, que diz respeito à orientação dos Guias Mirins da citada Corporação para que trafeguem de bicicleta observando as leis de trânsito. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício Especial do Deputado Estadual João Caraméz:** cumprimenta a população pelo transcurso do aniversário do município. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício CT.RAC ESPECIAL da Telefônica:** cumprimenta pelo transcurso do aniversário do município. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício VL n.º 134/2011 da Secretaria de Desenvolvimento Social:** em resposta ao Requerimento n.º 90/2011, do Vereador Pedro Sabio Nunes, que solicitou a inclusão do Município de Socorro/SP no Programa "VIVALEITE", para beneficiar os idosos dos Asilos "José Franco Craveiro", "Lar São Vicente de Paula" e mais os cadastrados na Assistência Social do Município que necessitam deste benefício. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:** cumprimenta a população pelo transcurso do aniversário do município. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 395/11-UR.3 enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:** encaminha o processo referente ao TC-554/026/09 e respectivos anexos, bem como o parecer relativo às contas do município no ano de 2009. Deliberação do senhor Presidente: coloco à disposição dos vereadores, na Secretaria da Câmara, as cópias do processo TC-554/026/09, em 01 volume, os anexos de I a III a ele vinculados, o Acessório 1 (TC-554/026/09 em 01 volume), Anexos I e II ao expediente TC – 408/003/11 encartado nos autos do TC – 554/026/09, e demais autos que os acompanham (TCs – 2367/003/09; 15948/026/10; 15949/026/10; 15950/026/10; 25394/026/10 e 25573/026/10) e respectivo Parecer Prévio, emitido pela Colenda 2.ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme artigo 33, inciso XIII da Constituição do Estado, todos relativos às contas do exercício de 2009 apresentadas pelos órgãos de governo deste município. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Assistência Legislativa para que proceda à publicação do Parecer Prévio. Posteriormente, encaminhem-se os autos dos originais do processo às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, com fulcro nos arts. 273 e 274 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PARECER

Proc. TC-000554/026/09

Prefeitura Municipal: Estância Hidromineral de Socorro

Exercício: 2009.

**Prefeita (s):** Marisa de Souza Pinto Fontana

**Advogado (s):** Rafael Ângelo Chaib Lotierzo e Vanessa Nunes de Viveiros.

**Aplicação no Ensino..... 28,86%**

**Despesas com FUNDEB.....100,00%**

**Magistério – FUNDEB..... 90,00%**

**Despesas com Pessoal..... 47,14%.**

**Aplicação na Saúde..... 29,88%.**

**Déficit Orçamentário..... 1,88%**

**A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de maio de 2011, pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura do Município de Socorro, exercício de 2009, excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, mediante ofício, a ser expedido pela Unidade Regional de Campinas.**

**O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.**

Publique-se.

São Paulo, 10 de maio de 2011.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente em exercício e Redator  
COMUNICADO – CONTAS 2010**

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, vereador Luciano Kyochi Taniguchi, informa que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2010, encontram-se à disposição dos cidadãos deste município por todo o exercício financeiro de 2011, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### COMUNICADO - OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a servidora Daniela Mendes Bonetti, atende a população na Ouvidoria da Câmara Municipal, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou elogios (Regimento Interno da Câmara, Capítulo VI, Título III)

### COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as Sessões Ordinárias, que se realizam às 1.ª e 3.ª segundas-feiras, a partir das 20h, são transmitidas ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 KHz, via internet pelo site [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br) e pelo site [www.radiosocorro.com.br](http://www.radiosocorro.com.br)

Luciano Kyochi Taniguchi – Presidente

## Projeto Saúde da Criança influencia na qualidade de ensino das Escolas Municipais

As Escolas Municipais Vila Palmira e Profª Luiza Rovesta Conti, localizada no Bairro dos Pereiras, realizaram em parceria com o PSF (Posto de Saúde da Família) Vila Palmira, o projeto saúde da criança.

O trabalho envolveu testes de acuidade visual, orientação bucal e exame médico para averiguação, entre outras coisas, do peso e da altura dos alunos. Respetivamente, os exames foram realizados pela enfermeira Sônia de Luca Montini e auxiliada por Agente Comunitário de Saúde (ACS), pelo dentista Edson Valin e a auxiliar odontológica Micheli Valin e pelo médico Drº José Eduardo Dutra.

Todos os dados foram registrados em fichas de acompanhamento e, nos casos em que foram verificadas quaisquer alterações, principalmente quanto à acuidade visual, os pais foram orientados quanto aos encaminhamentos necessários.

A partir deste Projeto alguns alunos dos alunos encaminhados ao atendimento com o médico oftalmologista, passaram a usar óculos, o que



refletiu positivamente no processo de aprendizagem.

A equipe das Escolas Vila Palmira e Profª Luiza Rovesta Conti agradecem aos profissionais envolvidos no Projeto e que, pela brilhante parceria, resultou em benefícios tanto para a saúde bem como para o aprendizado dos alunos.